Vencimento Base- 200h	4.745,38
Aulas Suplementares- 60h	1.423,61
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	277,18
Gratificação Progressiva- 50%	2.372,69
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	2.642,53
Subtotal	11.893,42
Proventos proporcionais a 10.594 dias de 10.950 dias que corresponde a 96,7488%	11.506,75

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199156

PORTARIA AP Nº 1.407 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2018/469834 E SISPREV Nº 2025.04.1419P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar n^{0} 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS, mat. nº 6483/3, na função de Biblioteconomista, Classe A, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.773,33 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Decisso Judicial SISPEMS – 12% Gratificação pela Escolaridade – 80% Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Intercâmbio e Divulgação – FG.3 – 90% Adicional por Tempo de Serviço – 60% Total de Proventos	1.724,64 206,96 1.545,28 131,45 2.165,00 5.773,33
--	--

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199161 PORTARIA AP Nº 1439 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2018/170077 E SISPREV Nº 2025.04.1439P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCA ATAIDE PALHETA DE PALHETA, mat. nº 220442/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.332,13 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.749,55
Total de Proventos	7.332,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199162 PORTARIA AP Nº 1453 DE 05 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/434533 E SISPREV Nº 2025.04.1446P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SISPEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOAO BATISTA BARBOSA GUIMARAES, mat. nº 3220729/1, na função de VIGIA, pertencente ao quadro de pessoal da SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.365,44 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 18/06/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/06/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199167

PORTARIA AP Nº 1.374 de 23 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/240687 E SISPREV Nº 2025.04.1380P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Com-Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANA MARIA VALE NEVES, mat. nº 521587003, no cargo de Professor PROFESSOR CLASSE I, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.972,42 (Doze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.698,28
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	287,07
Gratificação de Escolaridade- 80%	3.758,62
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	4.228,45
Total de Proventos	12.972,42

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199168 PORTARIA AP Nº 1.478 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2016/263885 e SISPREV Nº 2024.04.4375P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Unico da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUCIDEA PICANÇO DA COSTA SILVA, mat. nº 10.007/2023; art. 10.007/2023; a 197548/1, no cargo de Especialista em Educação Classe II, Nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.498,11 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 150h	3.685,21
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cursos (DAS-3) - 40%	948,20
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.948,17
Gratificação de Titularidade	229,74
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.686,79
Total de Proventos	12.498,11

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA **Protocolo: 1199170**